1851.

Juizo Municipal Da Cidade da Laguna. Fl. 1

Escrm. Luis.

Juiz

Clemencia Vieira. Falecida

João Antonio Ferraz. Inventte.

Autos de Inventario e partilha amigavel.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos Sincoenta e hum aos vinte seis dias do mes de Septembro do dito anno nesta Cidade de Santo Antonio dos Anjos da Laguna em meu Cartorio por parte dos Supplicantes Joaquim Antonio Ferraz, José Antonio Ferraz, e outros herdei-

herdeiros da fallecida Cle-
mencia Vieira, me foi en-
tregue huma subpetição
despachada pelo Juiz Muni-
cipal o Doutor João Coelho
Bastos, com o Inventario
e partilhas amigaveis que
entre si fiserão os herdeiros
da sobre dita fallecida Cle-
mencia Vieira, com sua
procuração bastante do her-
deiro José Antonio Ferrão
pedindo-me que em cum-
primento do referido despa-
cho, tudo authuasse a fim
de seguir os seus termos com-
petentes, o que tudo lhe aceitei
e authuei ao diante se-
gue; e de que para constar
faço esta authuação. Eu Vi-
cente José de Luis Rebello, Escri-
vão que o escrevi e assigney

Vicente José de Luis Rebello.

Illmo. Snr. Dor. Juiz Mal.

Diz José Pereira da Silva Candomil, Procurador de José Antonio Ferraz, filho e herdeiro da finda Clemencia Vieira, que alem de seu direito precisa que V.S.a mande que se lhe dêa o Original da Procuração de seu Constituinte que se á chá nos autos da partilha amigavel feita na herança da dita finada, e julgada nulla, ficando o traslado.

Como requer, juntando-se esta P. a V. S.a lhe defiram aos autos. Laguna 12 de Novembro de 1864.

E. R. M.ce

Coelho Mart.

J. Pereira da S.a Candomil

Traslado da Procuração bastante que abaixo se declara.

Imperio do Brasil = Estava impresso as armas Imperiaes = Provincia de Santa Catharina = Procuração bastante em mão que faz José Antonio Ferraz = Saibão quantos este publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e sessenta, aos quinze dias do mez de Novembro do dito anno nesta Cidade de Santo Antonio dos Anjos da Laguna, em meo Cartorio perante mim Tabellião compareceo como Outorgante José Antonio Ferraz, morador na Villa de Guaratuba, da Provincia do Paraná, e de presente nesta Cidade = Reconhecido pelo proprio de mim Tabellião e das testemunhas abaixo de que dou fé, em presença das quaes por elle Outorgante me foi dicto, que por este Instrumento, e na melhor forma de Direito nomeia e constitue por seu bastante procurador nesta Cidade da Laguna e seo Termo a José Pereira da Silva Candomil com especialidade para poder assistir a todos os termos do Inventario a que se procede por fallecimento de sua mãi Clemencia Vieira, fa-

fazendo nomeações de avaliadores e partidores, tomando conta de todos e quaesquer bens que lhe pertencer, assignando os termos e requerimentos precisos. A quem concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que em nome delle Outorgante como se presente fosse possa em Juiso e fóra delle, procurar, requerer, allegar e deffender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares, e causas judiciaes, civis e crimes, movidas por mover, em que for autor ou réo em qualquer Juiso ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encommendas, carregações, dividas que se lhe deverão, legitimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres Publicos da Fazenda Nacional ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos; executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sobpartilhas, com as competentes citações; licitar e solicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar

a seus devedores, e a quem mais e deva ser; variar de uma para outra acção; propôr qualquer demanda, jurar em sua alma, de calumnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contradictar testemunhas; dar de suspeito a quem lh'o for, ouvir despachos e sentenças; appellar, aggravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso for para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, revogal-os querendo. E fará ajustes, traspasses, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções, amigaveis composições confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juiso, e fora delle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo

rido o mais que for a bem da sua jus-
tiça com livre e geral administração,
seguindo, suas cartas de ordens, e avisos
particulares, que sendo preciso vale-
rão como parte deste Instrumento
havendo por expressos todos os poderes
em geral, como se de cada um fizes-
se especial menção, com reserva
da nova citação e da venda de bens,
tendo por firme e valioso tudo quan-
to fizer o dito seu Procurador ou os
substabelecidos, aos quaes releva
do encargo da satisfação que o Di-
reito outorga. E de como assim o dis-
se do que dou fé, fiz este Instrumen-
to que lhe li aceitou e assignou sen-
do testemunhas presentes os abaixo
assignados e conhecidos de mim Vi-
cente José de Góis Rebello, Tabellião
do Publico Judicial e Nottas que o su-
bscrevi e assignei em publico e raso=
Em fé de verdade = Estava o signal pu-
blico = O Tabellião Vicente José de Góis
Rebello = José Antonio Serrão = Severi-
no Antonio de Farias = Luiz Pereira de
Aquino e Santos = Signal do Sello = Nu-
mero vinte cinco = Reis cento e sessenta
Pagou cento e sessenta reis = Laguna
quinze de Novembro de mil oito cen-
tos e sessenta = Silva = Braga = Nada
mais se continha em a dita pro-
curação bastante que aqui bem e
fielmente fiz extrahir o presente Tras-

trasladado da propria que desentra-
nhei dos Autos de inventario e parti-
lhas amigaveis da finada Clemen-
cia Vieira e Inventariante João An-
tonio Ferrás, e por estar em tudo con-
forme e ter conferido subscrevi e assi-
gnei nesta Cidade de Santo Antonio
dos Anjos da Laguna, aos trez dias do
mez de Novembro do anno de mil oito
centos sessenta e um. Eu Vicente
José d'Aquino Rebello, Escrivão que
o Subscrevi e assignei

Fº 818
Sello 600
1$418

Vicente José d'Aquino Rebello

Srisky
c[illegible]

Nº 9 $600
[illegible]
[illegible] 18 de Novbro 1861

Silva Braga

Ill.mo Sr. Dr. Juis Municipal

Dizem Joaquim Antonio Ferrás, Joze Antonio Ferrás, Elias Antonio Ferrás, João Antonio Ferrás, Roza Clemencia Vieira, e Rita Clemencia Vieira, filhos legitimos da finada Clemencia Vieira, que elles supp.es accordarão entre si proceder á partilha amigavel e convencional, aqual consta do documento junto; e como, para que posia ter força de cauza julgada, é indispensavel que seja julgada por sentença, por isso pretendem q. V. S. assim mande autoar adita partilha convencional, e que se lhe faça conclusos para odeliberar; nestes termos requerem e/

A. e subão a conclusão. Laguna 26 de 7bro de 1861.

Coelho Martins

P. P. ~~a V. S.~~ se digne deferir lhes//

E. R. M.ce

Arogo de João Antonio Ferrás
Ellias Ignacio Ribeiro

Arogo de Joaquim Antonio Ferraz
Franco Antonio de Bernardes
Arogo do Erdro. Elias Anto. Ferrás
Zeferino Anto. de Faria
Pr. Procuração de José Anto. Ferrás
José Pereira da Sa. Candemil
e Arogo de Roza Clemencia Vieira
João Ignacio Ribeiro Junior
Arogo de Rita Clemencia Viera
João Ferreira de Souza

1861

Freguezia de Sam João d'Imaruhy

Clemencia Vieira, falecida, em 15 de Julho de 1860 = com testam.to

João Antonio Ferrás = inventar.e

Partilha amigavel

Nos abaixo assignados, João Antonio Ferrás, Joaquim Antonio Ferrás, Joze Antonio Ferrás, Elias Antonio Ferrás, e Roza Clemencia Vieira, Rita Clemencia Vieira, irmãos e irmãas, sucessores em reprezentação de nossa May, Clemencia Vieira, devendo e accordando-nos todos em proceder amigavelmente, q.e nossa mutua convenção, a partilha de nossa Mai Clemencia Vieira, falecida a 15 d'Julho de 1860, de quem somos herdeiros em qualidade de filhos legitimos e temos feito e procedido no auto que se segue.

Auto

Aos treze dias do mez de Setem-

Setembro do anno do Nascimento de nosso Senhor Jezus Christo de mil i Oitocentos i secenta i hum, por nós foi convencionado igualmente, que todos os em moveis, semoventes, i moveis, serião avaliados pelos Senhores Serafim Barboza Cabral, i Albino Silveira, em quem todos nos louvamos, etinos escolhido; que nosso irmão João Antonio Ferrás, fará as funcções de inventariante q. ser elle quem ao tempo da morte de nossa mai estava no cazal, iter mais conhecimento do que lhe pertence, iporque nelle pomos toda a confiança, enos accordamos no Senhor João Serafim Barboza, para fazer os quinhões respectivos, i da mão do mesmo inventariante receberemos os referidos quinhões, em cujo acto lhe daremos a competente quitação; e logo neste mesmo acto foi prezente, o respectivo inventario do cazal da nossa falecida mai Clemencia Vieira, o qual ja estava feito, e é pela maneira seguinte, assim como as avaliações de todos os bens.

Terras —

Doze braças de terras de frente nesta Freguezia d' Imaruhy fazendo frente na rua da Praia, i fundos, the a primeira rua travessa estremando pela parte do Oeste com terrenos de Francisco Fe-

Ferrás, e pelo Leste com a Caraeira, que sendo vistas pelos avaliadores acharão valer a doze mil reis, cada hũa braça, e todas a quantia de cento e quarenta e quatro mil reis = q. mandarão sahir | 144$000

Doze braças de terrenos de frente na Freguezia d' Imaruhi fazendo fazendo frente, na primeira rua travessa, e fundos thé a segunda rua travessa, estremando pela parte do Oeste com terrenos dos herdeiros do finado João Ignacio Ribeiro, e pelo Leste com terrenos de Marcelino Antonio Francisco, que sendo vistos pelos avaliadores, acharão valer cada huma braça, a onze mil reis, e todas a quantia de cento e trinta e dois mil reis = que mandarão sahir - | 132$000

Doze braças de terrenos de frente nesta Freguezia, fazendo frente na segunda rua travessa, e fundos a terceira rua travessa, estremando pela parte d' Oeste com terrenos de Elias Antonio Ferrás, e pelo Leste com terrenos do finado José Alves da Silva, que sendo vistos pelos avaliadores acharão valor a dez mil reis, cada huma braça, e todas a quantia de cento e vinte mil reis, q. mandarão sahir - | 120$000

Doze braças de terras de frente nesta Freguezia, fazendo frente na terceira rua travessa, e fundos na quarta rua travessa, estremando pelo Oeste com

Soma - 396$000

396$000 —

Com terras d'Elias Antonio Ferrás, e pelo Leste com terras do finado José Alves da Silva, que sendo vistas pelos avaliadores, acharão valer a oito mil reis cada huma braça, e todas a quantia de noventa e seis mil reis, = q.

96$000 - mandarão sahir —

Doze braças de terras de frente nesta Freguezia, fazendo frente na quarta Rua travessa, e fundos the terras dos herdeiros do finado Antonio da Costa, estremando pelo Leste com terras de Francisco Luis de Bitancourt sobrinho, e pelo oeste com terras de Elias Antonio Ferrás, que sendo vistas pelos avaliadores acharão valer a seis mil reis cada huma braça, e todas a quantia de setenta e do-

72$000 - is mil reis, = que mandarão sahir —

Trinta e tres braças de terras de frente, com trezentas de fundos, na Vacaria, fazendo frente em terras de João Vieira Rodrigues, e fundos em terras da finada D. Polucena Leonarda Tavares, estremando pela parte do Leste com terras da mesma D. Polucena, e pela parte d'Oeste com terras do Padre Antonio Nunes Barreto, que sendo vistas pelos avaliadores, acharão valer cinco mil reis, cada huma braça, e todas a quantia de cento e secenta e cinco mil reis = q.

165$000 - mandarão sahir

Dezacete braças e sete palmos de

— — — 729$000

De terras defrente com mil equinhentas defundos, no Ribeirão do Saco do Li[illegible]ça, fazendo frente nomár pequeno e fundos no travessão do Canguiry, estremando pelos lados com terras de Joze Francisco da Silva, que sendo vistas pelos avaliadores, acharão valer a doze mil reis, cada huma braça, etodas aquantia de duzentos edoze mil, e quatro centos reis = que mandarão sahir 212$400

Bens semoventes

Huã Caza com varanda, cobertas de telha, nesta Freguezia, que sendo vista pelos avaliadores, acharão valer aquantia de cem mil reis = que mandarão sahir 100$000

Huã Caza de Engenho com varanda cobertas de telha, nocitio do Ribeirão que sendo vista pelos avaliadores acharão valer aquantia de cem mil reis = que mandarão sahir 100$000

Hum monte de Engenho defazer farinha, e seus pertences = que sendo visto pelos avaliadores, acharão valer aquantia de vinte mil reis = que mandarão sahir 20$000

Huma canôa pequena deparóba, q. sendo vista pelos avaliadores acharão valer aquantia de dois mil reis = q. mandarão sahir 2$000

Hum Taixo de cobre, que sendo visto pelos avaliadores acharão valer aquantia de seis mil reis = que man- 6$

Soma — 1:169$

1:169$400 – – – –

Mandarão sahir – –
Hum Torno de cobre que sendo visto pe-
los avaliadores acharão valer a qu-
antia de quarenta mil reis = que
40$000 mandarão sahir
Huã caixa pequena velha, que sen-
do vista pelos avaliadores acharão va-
ler a quantia de quinhentos reis =
$500 = que mandarão sahir
Huã Câma velha, que sendo vista
pelos avaliadores, acharão valer a-
quantia de quinhentos reis = que
$500 = mandarão sahir

Bens moves – Escravos

Huã escrava crioula de nome Felizarda
que sendo vista pelos avaliadores, acha-
rão valer a quantia de quinhentos mil
500$000 = reis = que mandarão sahir
Hum escravo crioulo de nome Antonio,
que sendo visto pelos avaliadores acha-
rão valer a quantia de oitocentos
800$000 mil reis = que mandarão sahir
Hum escravo crioulo de nome Albino,
que sendo visto pelos avaliadores acha-
rão valer a quantia de hum conto
1:600$000 = e seiscentos mil reis = q mandarão sahir

4:110$400

E declaro não haver mais nada a in-
ventariar ou descrever do Cazal de
minha falecida Mai a Senhora Cle-
mencia Vieira.

A rogo do inventr.e João Antonio Ferras, E

Ellias Ignacio Ribeiro

Arogo de Ex.deira Joaquim Ant.º Ferrás
Fran.co Ant.º de Benavides

Arogo do Exd.º Ellias Ant.º Ferrás
Zeferino Ant.º de Faria

P.r Procuração de José Ant.º Ferrás
José Pereira da S.ª Candomil

Arogo de Rosa Luclemencia Vieira
João Ignacio Ribeiro Junior

Arogo de Rita Clemencia Vieira
João Ferreira de Souza

Avaliador Serafim Barboza Cabral.
a Rogo de Albino Silveira
Lionardo Alves Bizerra

Em o mesmo acto passei a examinar o monte e importancia dos bens do cazal de Clemencia Vieira, achei ser a sua totalidade a quantia de quatro contos e cento e dez mil e quatro centos reis — total 4:110$400

Asaber

Em bens de Raiz	941$400
Em bens semoventes	269$000
Em bens moveis	2:900$000
	4:110$400

Achei q. partida a quantia de quatro contos, cento e dez mil, e quatro centos reis, em tres partes iguaes, que vinha a importar a terça, na quantia de hũ conto, trezentos e setenta mil, e cento e

Terça
1:370$133 = E tres reis = e que vinha a ficar outras duas partes unidas, em monte menor, vem a ficar a quantia de dois contos sete-
Mte menor
2:740$267 = centos, e quarenta mil, duzentos e sessenta e sete reis = ficando a terça que importou na quantia de hum conto trezentos e setenta mil, cento e trinta e tres
1370$133 = reis, para tirar della as disposições declaradas no Testamento, que achei ser
Dispôs. do testam.
914$040 = a quantia de novecentos, e quatorze mil, e quarenta reis = - - - A saber

6 Missas - - - - -	12$000
A S. João Baptista - - - -	6$400
A N. S. do Rozario - - -	6$400
A N. S. das Dores - - - - -	6$400
Ao Testamenteiro - - - -	40$000
Funeral - - - - -	42$840
o escr. Albino forro, e liberto com hũa parte na quantia de -	800$000
	914$040

Remañ. da terça.
456$093 vem a ficar a quantia de quatro centos e cincoenta e seis mil, e noventa e tres reis, remanecente da terça, que juntei ao monte menor; e unidas ao monte, que importa
Mte menor
2740$267 ta na quantia de dois contos setecentos, quarenta mil, e duzentos e secenta e sete reis = vem a importar na quantia de
Mte partivel
3:196$360 tres contos cento, e noventa e seis mil, trezentos e secenta reis = e partido igualmente para seis herdeiros, vem a caber a cada hum, a quantia de quinhentos
Cabe a cada erdº.
532$726 = e trinta e dois mil, setecentos e vinte e seis reis —

Haverá

Pagamento ao herdeiro Joaquim Antonio Ferrás

Haverá primeiramente para seu pagamento, doze braças de terrenos de frente, nesta freguezia, fazendo frente na segunda rua travessa, e fundos the a terceira rua travessa, estremando pela parte do Leste com terreno do finado José Alves da Silva, e pelo Oeste com terrenos do herdeiro Elias Antonio Ferrás, no preço de sua avaliação, a dez mil reis cada huma braça, e todas na quantia de cento e vinte mil reis - - - - - 120$000

Haverá mais a seu pagamento trinta e tres braças de terras de frente, com trezentas de fundos, na [illegible], fazendo frente em terras de João Vieira Rodrigues, e fundos em terras da finada D. Polucena Leonarda Tavares, estremando pela parte do Leste com terras da mesma D. Polucena, e pelo Oeste com terras do Padre Antonio Nunes Barreto, no preço da sua avaliação a cinco mil reis cada huma braça, e todas na quantia de cento e secenta e cinco mil reis 165$000

Haverá mais a seu pagamento hua parte no escravo Antonio, pela sua avaliação, a quantia de cento e cincoenta e tres mil, duzentos e trinta e quatro reis - - - - - 153$234

Haverá ultimamente para seu pagamento, hua parte na escrava Felizarda, ao preço da sua avaliação a

Soma - 438$2[illegible]

438$234

A quantia de noventa e quatro mil
94$492 quatrocentos e noventa e dois reis =
532$726 =
Legitima

Somadas estas quatro parcellas de
bens lançados para este pagamento
acha-se importar na quantia de quinhen=
tos, e trinta e dois mil, e setecentos e vin=
te e seis reis = em quanto importou a
sua legitima.

Pagamento ao herdeiro Jose Antonio
Ferrás

Haverá primeira e ultimamente
no escravo Antonio, pela sua avali=
ação, a quantia de seis centos, e qua=
renta e seis mil, setecentos e sessenta
646$760 = reis = sendo a sua legitima somen=
tes da quantia de quinhentos e trinta
Legitima
532$726 e dois mil, setecentos e vinte e seis
reis = tem a ter de mais a quantia
Para o pagam.to =
114$034 = de cento e quatorze mil, e trinta e qua=
das disposições = tro reis = que fica lançado para o pa=
gamento das disposições do testam.to
assim fica inteirado de sua legitima

Pagamento ao herdeiro Elias Antonio
Ferrás

Haverá primeiramente para seu
pagamento, doze braças de terrenos de
frente nesta freguezia fazendo frente

frente na terceira rua travessa, com fundos athe a quarta rua travessa, extremando pela parte do Leste com terrenos do finado José Alves da S.ª, e pelo oeste com terrenos do mesmo herdeiro no preço de sua avaliação, de oito mil reis, cada huma braça, e todas na quantia de noventa e seis mil reis, - - - 96$000

Haverá mais a seu pagamento doze braças de terras de frente, nesta Freguezia, fazendo frente na quarta rua travessa, e fundos the terras dos Erdeiros do finado Antonio da Costa, extremando pela parte do Leste com terras de Francisco Luis de Bitancourt Sobrinho, e pelo Oeste com terras do mesmo herdeiro, no preço de sua avaliação, a seis mil reis cada hũa braça, e todas na quantia de setenta e dois mil reis, - 72$000

Haverá mais a seu pagamento huma Canôa pequena no preço de sua avaliação na quantia de dois mil reis - 2$000

Haverá ultimamente para seu pagamento huma parte na escrava Felizarda, pelo preço da avaliação, a quantia de trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e seis r.s - 362$726

Soma - 532$726

Legitima

Somadas estas quatro parcellas de bens lançados para este pagamento achei importar na quantia de quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e seis reis = cuja q.ta importou a

A sua legitima.

Pagamento ao herdeiro João Antonio Ferrás,

Haverá primeiramente para seu pagamento, doze braças de terrenos de frente nesta Freguezia, fazendo frente na rua da praia, e fundos, athe a primeira rua travessa, estremando pela parte do Oeste com terrenos de Francisco Ferrás, e pelo o Leste com a corvoeira, no preço de sua avaliação, a doze mil reis cada huma braça, e todas na quantia de cento

144$000 e quarenta e quatro mil reis.

Haverá mais a seu pagamento hua Caza, com varanda cobertas de telha, nesta Freguezia, no preço de sua

100$000 avaliação na quantia de cem mil reis.

Haverá mais a seu pagamento, na escrava Felizarda, pela sua avaliação a quantia de vinte e hum mil, e qua-

21$456 trocentos e cincoenta e seis reis =

Haverá ultimamente para seu pagamento, na parte do escravo Albino a quantia de duzentos e secenta

267$270 = e sete mil, e duzentos e setenta reis,

532$726 - Soma

Legitima

Somadas estas quatro parcellas de bens lançados para este pagamento achei importar na quantia de quinhentos e trinta e dous mil, sete centos e vinte e seis reis = em quanto importou a sua legitima.

Pagamento a herdeira Roza Clemencia Vieira,

Haverá primeira, e ultimamente, para o seu pagamento na parte cativa do escravo Albino, pelo preço de sua avaliação a quantia de quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e seis reis = em q. importou a sua legitima. 532$726 Legitima

Pagamento a herdeira Rita Clemencia Vieira,

Haverá primeiramente para seu pagamento doze braças de terrenos de frente, nesta Freguezia, fazendo frente na primeira rua travessa, e fundos the a segunda rua travessa, estremando pela parte do Oeste com terrenos de herdeiros do finado João Ignacio Ribeiro, e pelo Leste com terrenos de Marcelino Antonio Francisco, no o preço de sua avaliação a onze mil reis, cada huma braça, e todos na quantia de cento e trinta e dois mil reis - 132$000
Haverá mais a seu pagamento dezaseite braças, e sete palmos de terra de frente, com mil e quinhentas de fundos, no citio do Ribeirão do Saco do Lessa, fazendo frente ao mar pequeno, e fundos no travessão do Canguiry, confina pelos lados com terras de Joze Francisco da Silva, no preço de sua avaliação a-

132$000 – – – –

Avaliação, a doze mil reis, cada huma braça, etodas naquantia de duzentos
212$400 edoze mil, equatrocentos reis
Havirá mais a seu pagamento hũa caza d'Engenho com varanda coberta detelha no citio do Ribeirão, no preço de
100$000 sua avaliação, naquantia de cem mil r.
Havirá mais a seu pagamento hum monte de Engenho de fazer farinha, com seus pertences, no preço de sua a-
20$000 valiação, naquantia de vinte mil r.
Havirá mais a seu pagamento hũ Forno de cobre, no preço de sua avalia-
40$000 ção, naquantia de quarenta mil r.
Havirá mais a seu pagamento hum Taixo de cobre, no preço de sua avalia-
6$000 ção, naquantia de seis mil reis –
Havirá mais a seu pagamento hũa Câma velha, no preço de sua avali-
500 ação, naquantia de quinhentos reis
Havirá mais a seu pagamento hũa Caixa pequena velha, no preço de sua
.500 avaliação, naquantia de quinhentos r.
Havirá ultimamente para seu pagam.to na escrava Felizarda, pelo preço de sua avaliação, aquantia de vinte ehum mil,
21$326 etrezentos evinte eseis reis,
532$726 Somma
Legitima
Somadas estas nove parcellas debens lançados para este pagamento, achei importar, naquantia de quinhentos etrinta edois mil, setecentos e vinte e seis reis = emquanto importou a sua Legitima.

Em vista conformidade, e de accordo de nós todos, temos por concluida a prezente partilha amigavel, e de nosso mutuo aprazimento; e declaramos estar feita com toda a igualdade e inteireza, e por isso nos damos por quites huns para com os outros, e desonerados de todas e quaes quer repetições, acções, direitos e pretenções, o que asim temos estipulado de baixo de nossas assignaturas para ser executada em toda a boa fé; com tudo, para dár a este nosso acto voluntario e convencional, caracter mais solene, nos comprometemos, e obrigamos a requerer em juizo a homologação do prezente acto de partilha.

Arogo do erdr.º João Antonio Ferrás
Ellias Ignacio Ribeiro
Arogo de Joaquina Ant.º Ferras
Fran.co Ant.º de Benevides
Arogo do Erdr.º Ellias An.to Ferras
Zeferino An.to Ferras
Pr. Procuração d. José Ant.º Ferrás
José Pereira da S.a Candemil
Arogo de Roza Cu Clemencia Vieira
João Ignacio Ribeiro Junior
Arogo de Rita Clemencia Vieira
João Ferreira de Souza
O partidor João Seraphim Barboza

Sicial de Sello
N 5 Rs 5$240
R. Cinco mil duzentos
Reg.º 26 de Setbr.º 1864
Silva   Braga

Juntada.

Aos trinta dias do mez de-
Setembro de mil oito centos
sessenta e um annos nesta
Cidade de Santo Antonio dos-
Anjos da Laguna, em meu
Cartorio ajunto a estes Au-
tos o Traslado do Testamento
do fallecido Clemencia Vi-
eira, que ao diante se segue
do que para constar faço
este termo. Eu Vicente José
de [illegible] Rebello, Escrivão que
o escrevi.

Traslado do Testamento com que falleceo Clemencia Vieira, que o seo teor de verbum adverbum hé como abaixo se declara.

Jesus Maria José = Em nome da Santissima Trindade Padre Filho Espirito Santo, tres pessoas distinctas e um só Deus verdadeiro, eu Clemencia Vieira, estando em meo perfeito juiso e entendimento faço e ordeno este meo Testamento e ultima vontade pela maneira seguinte = Primeiramente encommendo a minha alma a Santissima Trindade em quem creio e em tudo quanto me manda crer a Santa Igreja Catholica Romana e nesta fé quero viver e morrer como verdadeira Christã, e que a minha Alma seja salva pelos merecimentos de meo Redemptor Jesus Christo em quem firmemente confio e rogo a Virgem Maria Senhora Nossa e ao Anjo da minha guarda e a todos os Santos e Santas sejão meus intercessores afim de que minha Alma quando sair deste Mundo vá gozar da Eterna Bemaventurança para que foi criada. Declaro que sou natural e baptisada na Matriz de Santo Antonio dos Anjos da Cidade da Laguna, filha

legitima de Antonio José da Luz e de
Geitrudia Vieira, ambos já fallecidos.
Declaro que fui legitimamente ca-
sada com Mathias Siqueira Servás,
já fallecido, de cujo matrimonio ti-
vemos oito filhos fora os que mor-
rerão de menor idade e se achão vi-
vos Elias, Joaquim, João, José, Rita,
e Rosa, e não havendo noticia de
Antonio, e Fernando por se acharem
ausentes, e por isso tenho herdeiros
necessarios aos bens que possuo. De-
claro que instituo por meus testa-
menteiros em primeiro lugar a
meu filho José, em segundo lugar
a meu Compadre José Pereira da
Silva Candomil, e em terceiro lu-
gar a meu filho João, aos quaes e a
cada um de per si rogo muito de
Mercê queirão ser meus Testamen-
teiros e bemfeitores da minha Alma
aceitando o encargo desta minha
Testamentaria para que desde
já os hei por abonados sem que
para isso sejão obrigados a prestar
fiança em Juizo ou fora delle, dan-
do de praso ao que aceitar o cumpri-
mento deste meu Testamento um
anno para dar contas no Juizo Com-
petente e pelo seu trabalho qua-
renta mil reis. = Declaro mais que
o meu funeral será feito a vontade

a vontade do meu Testamenteiro o qual mandará dizer uma missa de corpo presente no dia do meu fallecimento assim como mais cinco missas por minha Alma. Declaro mais que por meo fallecimento deixo forro e liberto uma parte do meo escravo Albino, o que é feito de minha livre vontade, e sem constrangimento algum e o faço em remuneração do amor Caridade zêlo e cuidado com que o mesmo me tem tratado servido e acompanhado até hoje sem me ter dado o mais pequeno desgosto. Declaro mais que deixo ao dito meo escravo Albino um terneiro de seis mezes de pello ôsco. Declaro mais que deixo para o meo escravo Antonio uma novilha de anno de pello ôsca = Declaro mais ultimamente que deixo de esmolla á São João Baptista e a Nossa Senhora do Rozario e a Nossa Senhora das Dôres da Igreja desta Freguezia seis mil e quatro centos reis a cada um = E por esta forma hei por findo e acabado este meo Testamento e ultima vontade e disposições para depois de minha morte, e por este revogo qualquer outro que appareça anteriormente, e rogo as Jus-

as Justiças de Sua Magestade
Imperial o fação cumprir e guar-
dar como nelle se contem e declara
e por não saber ler nem escrever
pedi e roguei ao Escrivão Jeferino
Antonio de Farias que este meo
Testamento fizesse da maneira que
o ditei, e sendo-me lido e achando
em tudo conforme com que tinha
dictado ao mesmo Escrivão pedi
que a meo rogo assignasse nesta
Freguezia de São João de Imaruhy
dos quatro dias do mez de Novem-
bro de mil oito sentos cincoenta e
nove annos. Como testemunha
que este fiz e assignei a rogo da Testa-
dora Viuva Clemencia Vieira por
não saber ler nem escrever. Jeferi-
Appr: no Antonio de Farias. Approvação.
Saibão quantos este publico Ins-
trumento e ultima vontade vi-
rem que sendo no Anno do Nas-
cimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oito centos cincoen-
ta e nove aos quatro dias do mez
de Novembro do dito anno nesta
Freguezia de São João de Imaruhy
do Termo da Cidade da Laguna
em Cartorio de mim Escrivão do
Juizo de Paz ao diante nomeado
e abaixo assignado compareceo
presente Clemencia Vieira Viuva

Viuva do fallecido Mathias Figueira Serrão, moradora nesta mesma Freguezia pessoa reconhecida de mim Escrivão pelo proprio de que dou fé, e por ella estando de saude e em seu perfeito juizo e entendimento, segundo ao meu parecer pelas perguntas que lhe fiz e respostas acertadas que me deo em presença das testemunhas addiante nomeadas e abaixo assignadas das suas mãos para as minhas me forão entregues estas duas folhas de papel inteiras escriptas em cinco laudas que finda onde principiei este Instrumento de approvação dizendo-me na presença das mesmas testemunhas que era seu solemne testamento e ultima vontade que o mandára escrever por mim Escrivão e que depois de lhe ser lido e achando-o conforme o tinha dictado pedira a mim que a seu rogo assignasse em razão della Testadora não saber ler nem escrever, e que por estar em tudo conforme a sua vontade o que no mesmo disposto tem queria que se cumprisse e guardasse como nelle se contem e declara, e rogava as Justiças de Sua Magestade Imperial lhe fizessem dar inteiro

cumprimento que eu Escrivão lho approvarasei para sua maior validade, o qual lhe tornei com pelos olhos e pelo achar sem borrão entrelinha ou vicio algum lho approvei e approvo tanto quanto me é permittido por bem e obrigação de meo Officio e o rubriquei com o cognome que diz "Farias". Em fé do que fiz este Instrumento de approvação que sendo lido a testadora Viuva Clemencia Vieira, o ratificou e por não saber ler nem escrever a seu rogo assignou Manoel José da Silveira, sendo testemunhas presentes João Caetano da Silva, Antonio Felix Barreto, Lourenço Antonio de Benavides, Elias Ignacio Ribeiro e João da Silva Borges, todos livres e maiores de quatorze annos, reconhecidos de mim Zeferino Antonio de Farias, Escrivão que o escrevi e assignei em publico e raso. Em fé de verdade. Estava o signal publico. O Escrivão Zeferino Antonio de Farias. A rogo da testadora Viuva Clemencia Vieira por não saber escrever Manoel José da Silveira. João Caetano da Silva. Antonio Felix Barreto. Lourenço Antonio Benavides. Elias Ignacio Ribeiro. João Sil-

Silveira Borges = Testamento da Senhora Clemmencia Vieira, approvado, frixado, cosido e lacrado na forma do estylo, nesta Freguezia de São João de Imaruhy aos quatro dias do mez de Novembro de mil oito centos cincoenta e nove annos. = Por mim Escrivão Defunno Antonio de Farias = Aos quinze de Julho de mil oito centos e sessenta em casa de minha residencia nesta Freguezia de Imaruhy foi-me entregue este testamento da finada Clemmencia Vieira, o qual abri, li, e corrigi, e por achal-o em tudo conforme o direito, remetto ao Illustrissimo Senhor Juiz Municipal da Cidade da Laguna para deliberar o que for devido. Imaruhy era ut supra. O Vigario Antonio Nunes Barreto = Cumpra-se, registre-se, Archive-se, e seja apresentado na Estação competente. Laguna, dezesete de Agosto de mil oito centos e sessenta. Pacheco. = Termo de apresentação. = Aos dezesete dias do mez de Agosto de mil oito centos e sessenta, nesta Cidade de Santo Antonio dos Anjos da Laguna em casas da residencia do Juiz Municipal Supplente o Cidadão João Pacheco dos Reis, onde eu Escrivão interino de seu cargo

ao diante nomeado foi vindo e
sendo ahi presente José Pereira da
Silva Candomil por elle foi apre-
sentado este Testamento com que
falleceo Clemencia Vieira, que ti-
nha sido aberto pelo Reverendo Vi-
gario da Freguezia de São João de
Imaruhy como constava do Certi-
ficado por elle passado e assigna-
do em cujo testamento tinha o di-
to Juiz posto o seu competente Cum-
pra-se retro. O di que para constar
faço este Termo que assignou
o dito Juiz com a parte apresentan-
te perante mim Francisco Claudi-
no de Sousa Medeiros, Escrivão in-
terino que o escrevi = Pacheco = José
Sello. Pereira da Silva Candomil. Signal
do Sello = Numero dez = Reis oito centos =
Pagou oito centos reis = Laguna dez-
nove de Outubro de mil oito centos
e sessenta - Silva = Braga = Numero
noventa e dous. Registrado a folhas
cento e treze do Livro respectivo. Em
vinte quatro de Outubro de mil e oito
centos e sessenta = Netto = Barreiros =
Notif.m Certifico eu Escrivão abaixo assi-
gnado, que pela ausencia do
primeiro Testamenteiro notifi-
quei a José Pereira da Silva Can-
domil, segundo testamenteiro
da fallecida Viuva Clemencia

Vieira, em sua propria pessoa para aceitar e assignar termo de aceite da testamentaria da dita fallecida pelo mesmo me foi respondido que aceitava, do que dou fé. Laguna, vinte cinco de Outubro de mil oito centos e sessenta = Vicente José de Goes Rebello = Signal do Sello = Numero seis = Reis cento e sessenta = Pagou cento e sessenta reis. Laguna vinte cinco de Outubro de mil oito centos e sessenta = Silva = Braga = Sello.

Termo de aceite = Aos vinte seis dias do mez de Outubro de mil oito centos e sessenta annos nesta Cidade de Santo Antonio dos Anjos da Laguna em meu Cartorio compareceo presente José Pereira da Silva Cardonetil segundo testamenteiro da fallecida Clemencia Vieira, morador nesta Cidade, reconhecido de mim Escrivão e das testemunhas ao diante assignadas pelo proprio de que dou fé, em presença das quaes por elle foi dicto que na qualidade de segundo testamenteiro da fallecida Clemencia Vieira, vinha assignar o presente Termo de aceite da Testamentaria da dita fallecida Clemencia Vieira, em que pelo qual se obrigara por sua Tº

pessoa e bens a cumprir todas as
suas disposições declaradas no
mesmo Testamento e dar conta
da Testamentaria no Juizo com-
petente no praso de um anno per-
cebendo pelo seu trabalho a quan-
tia de quarenta mil reis que a re-
ferida Testadora lhe tinha dei-
xado de gratificação. E de como as-
sim o disse e se obrigou lavrei o
presente Termo de aceite que assi-
gnou com duas testemunhas pe-
rante mim Vicente José de Gois
Rebello Escrivão que o escrevi =
José Pereira da Silva Candomil =
Luiz Gonsalves Barreiros = Ansel-
Sello mo Gonsalves Ribeiro = Signal do
Sello = Numero um = Reis cento e
sessenta = Pagou cento e sessenta
reis = Laguna, vinte seis de Outubro
de mil oito centos e sessenta = Silva =
Reg. Braga = Registrado no Livro do
Registro dos Testamentos Nu-
mero dezeseis a folhas cincoenta
e nove verso. Laguna, vinte seis
de Outubro de mil oito centos ses-
senta e um digo oito centos e ses-
senta = O Escrivão Vicente José
Cta de Gois Rebello = Conta = Termo
de apresentação e assignatura, mil
e seis centos = Notificação um mil =
Termo de aceite = seis centos = Sellos

Sellos = mil cento e vinte = Registro quatro mil e oito centos = Conta = um mil = Dez mil cento e vinte = Laguna vinte sete de Outubro de mil oito centos e sessenta = Bessa = Visto em Correição de mil oito centos e sessenta = Brito = Nada mais se continha em o dito Testamento que aqui bem e fielmente trasladei do proprio Original que me reporto em meo poder e Cartorio e por estar em tudo conforme subscrevi e assignei nesta Cidade da Laguna aos trinta dias do mez de Setembro do anno de mil oito centos sessenta e um. Eu Vicente José de Goes Rebello Escrivão que o subscrevy e assigney. 10$120

Ffo. 2:006
Sello 1:200
3:206

Vicente José de Goes Rebello

Sinal do Sello

N. 1 Rs. 1$200
Pg. mil e duzentos reis.
Laguna 30 de Outubro 1861
Silva Braga

Certifico eu Linni abaixo assignado que neste Autos vão pagar Sello de Cinco meias folhas com a seguinte por estarem a mais já pago o Sello. Laguna 30 de Setembro de 1861.

Vicente José de Gois Rebello.

Sello
N.2 500
Rs quinhentos reis
Lag.a 30 de Setbr.o 1861
Silva Braga

Concluzão.

Aos trinta dias do mez de Setembro de mil oito centos e sessenta e hum annos nesta Cidade da Laguna em meu Cartorio faço estes Autos Conclusos ao Juiz Municipal o Doutor João Coelho Bastos, do que para constar faço este termo eu Vicente José de Gois Rebello, Escrivão que o escrevy.

Cl.as com 3 reis

Vistos estes autos de inventario e partilhas; ao juizo muito e

ser effeito, porque havendo dois
filhos ausentes, como consta do
testamento a f.s o inventario de-
via ser feito pelo juizo de orphaos.
O escrivão remetta copia d'esta
sentença ao escrivão de orphaos,
para que se notifique ao filho
mais velho da fallecida, para proce-
der o inventario. Laguna 1 de Ou-
tubro de 1861.

João Coelho Bastos

Datta.

Ao primeiro dia do mez de
Outubro de mil oito centos Ses-
senta e hum annos, nesta Cida-
de de Santo Antonio dos An-
jos da Laguna, em Casa de
Residencia do Juiz Munici-
pal o Doutor João Coelho Bas-
tos, onde em audiencia do seu car-
go adiante nomeado fui
vindo e sendo ahi pelo dito
Juiz me foram entregues es-
tes Autos com a sua Sentença
retro e Supra, de que para
constar faço este termo. Eu
José de Araujo Rebello, Escrivão
que o escrevi

Certifico eu Escrivão abaixo
assignado que intimei a
Sentença retro a José Pereira
da Silva Candomil, Procura-
dor bastante do herdeiro José
Antonio Ferrão em sua
propria pessoa do que ficou
intimado e dou fé. La-
guna cinco de Outubro de
1861.

Vicente José de Góes Rebello.